

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

FASE DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

2025

SÃO JORGE D'OESTE – PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, SISTEMAS DE ALARME, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO/E LOCAL, DESTINADOS À SEGURANÇA DA FUTURA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (CÂMERAS IP/HD, DVR/NVR, SENSORES DE MOVIMENTO, SIRENES, LEDS, CABOS, CONECTIVIDADE, REGISTRO EM NUVEM/LOCAL), CENTRAL DE MONITORAMENTO, SOFTWARES DE GESTÃO DE VIDEOMONITORAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO BÁSICO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

FORNECEDOR: SEGMART MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.219.264/0001-12.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 22.710,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 02/10/2026.

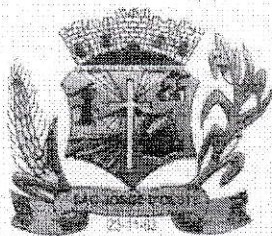
Data da Assinatura: 01/10/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:7011959E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2025. Edição 3377
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 08/2025

Processo: 90008/2025

Validade do Contrato: 12 meses.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Rua Concórdia, n.º. 428, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora** Sra. Rosane Fátima Lotti, e a empresa **SEGMART MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 29.219.264/0001-12, localizada na Rua Mario de Barros, n.º. 318, Quadra 036ª, lote 07, Centro Sul, do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo, Sr. SERGIO ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 026.229.759-02 portador da carteira de identidade n.º 808442824, resolvem celebrar este contrato.

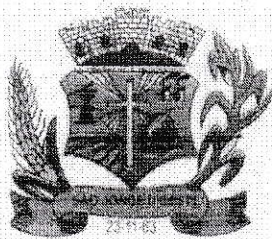
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n.º 02/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Processo de Dispensa de Licitação n.º. 06/2025 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras de monitoramento, sistemas de alarme, serviços de instalação e monitoramento remoto/e local, destinados à segurança da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, incluindo fornecimento de equipamentos (câmeras IP/HD, DVR/NVR, sensores de movimento, sirenes, LEDs, cabos, conectividade, registro em nuvem/local), central de monitoramento, softwares de gestão de videomonitoramento, instalação, configuração, integração com infraestrutura existente, teste de funcionamento, treinamento básico, manutenção e suporte técnico.

1.1.1. O **CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

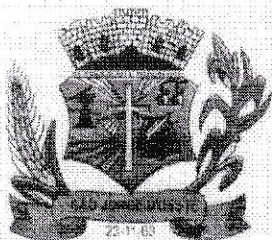


Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gravador 16 canais MHDX 3116 AM-C/HD 4TB	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Câmeras VHD 3140VF	Und	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
3	Mini Rack Montado 5U 370mm-MRM 537	Und	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
4	Caixa de Proteção VBOX 1000	Und	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
5	Conversor Automático 12v 10 Amperes	Und	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
6	Conversos Vídeo Balun	Und	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
7	Nobreak 700va-BI XNB	Und	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
8	Cabo Blindado Externo – Cobre	Metros	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
9	Sensor IVP LC100	Und	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
10	Central de Alarme 2018E	Und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	Radio Alarme 460mhz	Und	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
12	Bateria Estacionária 12V7AH	Und	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
13	Sirene 105 DB SIR 1000 Branca	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
14	Cabo Alarme 6x50m	Rolo	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
15	Instalação e Configuração	Und	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
16	Monitoramento de alarme 24 horas, todos os dias, inclusive fins de semana e feriados.	Mês	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
TOTAL					R\$ 22.710,00

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

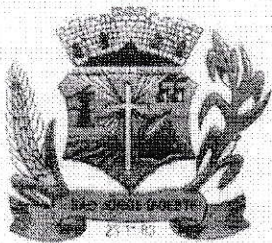
- 2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 2.2. O valor total do contrato é de **R\$ 22.710,00** (Vinte e Dois Mil Setecentos e Dez Reais), levando em conta o valor unitário de cada item.
- 2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.
- 2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 3.1. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos da proposta anexa ao Termo de Referência.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**.
- 3.3. O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 4.1.1. O Termo de Referência;
 - 4.1.2. O Edital;
 - 4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
 - 4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:
 - 4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.3. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados de 02/10/2025 a 02/10/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do item, nas condições dispostas nos itens a seguir:

a)

16	Monitoramento de alarme 24 horas, todos os dias, inclusive fins de semana e feriados.	Mês	12
----	---	-----	----

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) Todos os demais itens, exceto o contido no item 5.1.

5.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

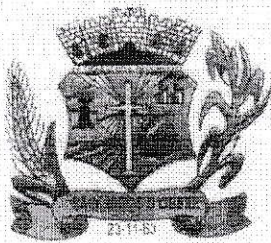
5.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.1.4. A **CONTRATADA** apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.6. A **CONTRATADA** será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

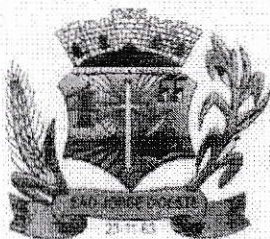
7.1.1 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado RODRIGO DALMOLIN e de seu substituto ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Portaria n.º. 14/2025;

7.1.2 realizar a gestão do Contrato, através da Mesa Diretora, por meio de sua Presidente Rosane Fátima Lotti que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto nas Resoluções n.º. 01 e 02 de 2025;

7.1.3 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.4 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6 comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

7.1.7 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.8 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.12 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

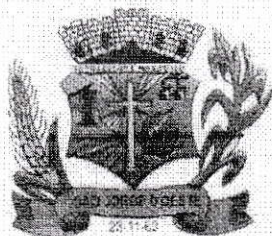
7.1.14 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasaojorge.pr.gov.br

8.1.2. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

8.1.5. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

8.1.6. Atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.1.11. Comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 04 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

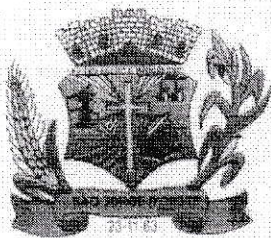
8.1.14. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de sua validade, emitida pelo fornecedor;

9.2. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, desgaste prematuro;

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

9.3. No período, o **CONTRATADO** compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 15 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo **CONTRATADO** (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

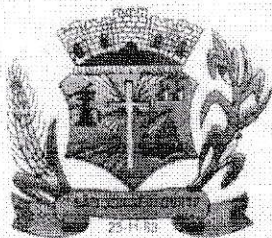
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021).



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

11.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

13. DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.24.00 – Equipamento de proteção, segurança e socorro.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

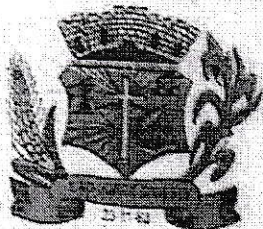
14.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

14.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

14.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

13.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 01 de Outubro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
CÂMARA DE VEREADORES

SERGIO ROBERTO DE SOUZA
SEGMART MONITORAMENTO
LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

15ª Legislatura

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, SISTEMAS DE ALARME, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO/E LOCAL, DESTINADOS À SEGURANÇA DA FUTURA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (CÂMERAS IP/HD, DVR/NVR, SENSORES DE MOVIMENTO, SIRENES, LEDS, CABOS, CONECTIVIDADE, REGISTRO EM NUVEM/LOCAL), CENTRAL DE MONITORAMENTO, SOFTWARES DE GESTÃO DE VIDEOMONITORAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO BÁSICO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

FORNECEDOR: SEGSMART MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.219.264/0001-12.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 22.710,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 02/10/2025 A 02/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná